

## DECRETO Nº 1.124, DE 19 DE MAIO DE 2014

*Altera o Decreto nº 1.101, que Normatiza os procedimentos para análise e concessão de licença para tratamento de saúde aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que o art. 86 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Jardim do Seridó;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O art. 12 do Decreto nº 1.101 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 12. O disposto no artigo anterior aplica-se nos casos de afastamento do servidor para acompanhar realização de consulta, exame ou sessão de tratamento de saúde de cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, descendente, enteado ou colateral, consanguíneo ou afim, até o 2º grau civil.”*

**Art. 2º.** Ficam revogados os incisos I, II e III do art. 12 do Decreto nº 1.101.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 935/2009 e 975/2010.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 19 de maio de 2014, 126º da República.

**Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal